

EDITAL Nº 11/2026/DEPE/SLO

***Processo Seletivo Simplificado para
Seleção de Profissionais Prestadores
de Serviços para Oferta do Curso
Técnico em Informática para Internet
Câmpus São Lourenço do Oeste***



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

EDITAL Nº 11/2026/DEPE/SLO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO PARA OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET - CÂMPUS SÃO LOURENÇO DO OESTE

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) - Câmpus São Lourenço do Oeste, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas do Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária da equipe de prestadores de serviços para atuação no Curso Técnico em Informática para Internet, a ser ofertado pelo câmpus São Lourenço do Oeste no semestre 2026/2 de acordo com o Edital 04/DEING/2026-2.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma a seguir.

Data	Atividade
10 de julho de 2026	Publicação do Edital
10 a 24 de julho de 2026	Período de Inscrições
29 de julho de 2026	Publicação do Resultado Parcial
30 de julho de 2026	Recurso referente ao Resultado Parcial
31 de julho de 2026	Publicação do Resultado Final

1.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC câmpus São Lourenço do Oeste, no

endereço: www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus.

2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de equipe e composição de cadastro de reserva. Local de atuação: **Câmpus Tijucas**.

Contratação	Descrição da Vaga	Período de Atividades Presenciais (Noturno)	Vagas
Prestador de serviços pessoa física 20 Horas	Tutor (informática)	Quartas, quintas e sextas-feiras	01 + CR

*CR = Cadastro Reserva

2.2 O endereço do câmpus do IFSC pode ser encontrado em <https://ifsc.edu.br/web/guest/campus>.

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ter experiência comprovada de atuação na vaga pretendida;

3.2 Ter formação de nível técnico ou graduação específica ou em áreas afins à vaga pretendida.

3.3 Ter disponibilidade para atuar presencialmente no endereço do câmpus Tijucas, no período noturno, conforme tabela do item 2.1, bem como para interações on-line por mensagem ou videoconferência.

4 DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1 A comissão avaliadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no câmpus ofertante do curso.

4.1.1 Parentes de candidatos inscritos ficam impedidos de participar da comissão avaliadora.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições estarão abertas no período previsto no cronograma.

5.2 As inscrições serão realizadas pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/dwrfUjSue3vsUJXD8>

5.3 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

5.4 Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital, considerando a última versão enviada do formulário preenchido, observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

5.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

5.6 Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada do diploma acadêmico de curso técnico ou graduação, devidamente reconhecido no Brasil, na forma da legislação em vigor;
- b) cópia de comprovantes de experiência profissional na área de informática;
- c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior (se houver);
- d) cópia de comprovantes de experiência em educação a distância (se houver);

5.7 Os documentos solicitados deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF juntamente com o ANEXO I (Solicitação de Pontuação para Análise Documental).

5.8 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Avaliadora.

5.9 Para comprovação das experiências citadas no item 5.6, será aceita cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora, contracheques ou declaração/documento gerado por sistema oficial da instituição.

5.10 Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

5.11 Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

5.12 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: depe.slo@ifsc.edu.br.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto apenas pela etapa de análise documental.

6.1.1 A análise de documentos terá o valor máximo de 100 pontos, conforme pontuação discriminada a seguir:

a) tempo de experiência em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor	02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos
b) tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior	01 ponto por semestre, até o limite de 10 pontos
c) tempo de experiência na área de informática	04 pontos por semestre, até o limite de 40 pontos
d) formação acadêmica	Técnico: 10 pontos Graduação: 30 pontos

6.1.2 Experiências de estágio, prática de ensino, monitoria e tutoria não serão consideradas para a pontuação do item b).

6.1.3 A pontuação do item d) não é cumulativa.

6.1.4 Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial, que deverá ser encaminhado na data indicada no cronograma, pelo e-mail: depe.slo@ifsc.edu.br.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos na análise documental e terá o valor máximo de 100 pontos.

7.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato com curso de graduação concluído;
- b) candidato com mais tempo de experiência comprovada na área de informática;
- c) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância;
- d) candidato com mais tempo de experiência em docência na educação básica ou superior.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma, no endereço: www.ifsc.edu.br/en/web/campus-sao-lourenco-do-oeste/editais-campus.

9 DA VINCULAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia do diploma de graduação;
- c) termo de compromisso;

10 DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 São atribuições do prestador de serviços (pessoa física): mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os

Instituto Federal de Santa Catarina – Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste

Rua: Aderbal Ramos da Silva, nº 486 | Bairro: Progresso, São Lourenço do Oeste - SC

Fone: (49) 9.9936-0172 | www.ifsc.edu.br

alunos e mediar as atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos cursistas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações; auxiliar, quando necessário, na instalação e configuração de softwares, bem como no suporte básico e na manutenção dos equipamentos de informática utilizados nas atividades do curso.

10.2 O prestador de serviços contratado deverá estar presente no local de atuação conforme indicado no quadro do item 2.1.

10.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso implicará na imediata rescisão contratual, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 O prestador de serviços pessoa física receberá remuneração mensal bruta de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para dedicação de 20 (vinte) horas semanais, no período noturno, conforme previsto no item 2.1. Sobre o referido valor incidirão os tributos, contribuições, encargos e demais retenções obrigatórias previstas na legislação vigente, sendo o valor líquido a receber correspondente ao valor bruto deduzido das respectivas retenções.

11.2 O período de contratação será de 6 meses, com possibilidade de renovação até a conclusão do curso.

11.3 O pagamento dos serviços prestados por profissional autônomo (pessoa física) será formalizado, inicialmente, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), observada a legislação tributária vigente no momento da execução.

11.4 Em virtude da transição do modelo tributário nacional (Reforma Tributária - Emenda Constitucional nº 132/2023), as obrigações fiscais, encargos e o instrumento de pagamento previstos neste edital poderão ser sumariamente adequados ao longo da vigência contratual, a partir de dezembro de 2026 ou antecipadamente por força legal, para estrita observância das novas diretrizes legais

e dos novos tributos instituídos (IBS e CBS).

11.5 Eventuais alterações na sistemática de emissão de comprovantes, retenções na fonte ou nomenclatura do instrumento de pagamento, decorrentes da extinção ou modificação do regime de RPA por força de lei, serão aplicadas imediatamente à execução deste, não ensejando direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou indenizações, permanecendo inalterado o valor bruto mensal previsto no item 11.1.

11.6 O pagamento dar-se-á por transferência direta dos recursos ao prestador de serviços, por meio de depósito em conta bancária.

11.2 O pagamento fica condicionado ao envio pelo Polo Tijucas da confirmação mensal das atividades do prestador de serviços.

11.3 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o prestador de serviços poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

12.4 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.5 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

12.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao PSS regido por este Edital.

12.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, para fins de convocação.

12.9 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

12.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora do PSS.

São Lourenço do Oeste, 10 de julho de 2026.

DANIEL FERNANDO CAROSSO
DIRETOR-GERAL

ANEXO I

EDITAL Nº 11/2026/DEPE/SLO

Solicitação de Pontuação para Análise Documental

Nome:

Polo de atuação: **Tijucas**

Pontuação para Avaliação Documental					
	Quesito	Pontuação (por semestre)	Pontuação Máxima	Pontuação solicitada pelo candidato (a)	Número da página que contém o documento
a)	tempo de experiência em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor	2	20		
b)	tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior	1	10		
c)	tempo de experiência na área de informática	4	40		
d)	formação acadêmica	Técnico - 10 Graduação - 30	30		